



TERMO DE FOMENTO N° 016/2025

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A ASSOCIAÇÃO ESTRELA DE CRISTO ESPORTE CLUBE, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Celebração do termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 - Novo Horizonte III - Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG n° 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000 e a **ASSOCIAÇÃO ESTRELA DE CRISTO ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.591.117/0001-86, com sede à Rua Padre Vicente, S/N, quadra 30 lote 10, Jardim América, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.356-439, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **EWERTON BANDEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 543.323.202-63 e RG n° 6473789 PC/PA, residente e domiciliado na Rua 5 de março, n° 22, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, e ainda:

CONSIDERANDO o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a prática esportiva de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva n° 010/2024 cujo interesse da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás em fomentar a Associação Estrela de Cristo Esporte Clube;

CONSIDERANDO que a Associação Estrela de Cristo Esporte Clube é uma Associação sem fins lucrativos, que tem por objetivos e finalidades o descrito no seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a entidade presta serviço essencial no município de Canaã dos Carajás/PA;

CONSIDERANDO que a entidade propôs a parceria nos termos do inciso VIII do art. 2° da Lei 13.019/2014.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1 - Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal n°. 13.019/2014 pelo Decreto Federal n° 8.726/2016 e Lei complementar n° 101/2000.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Custear o Projeto Escolinha de Futebol Estrela de Cristo - Emenda Impositiva nº 010/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

3.1 - DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

3.1.1 - Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor total de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo e conforme prestação de contas apresentadas:

VALOR DAS PARCELAS				
Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04	Parcela 05
R\$46.696,00	R\$18.538,00	R\$18.538,00	R\$18.538,00	R\$18.538,00
VALOR DAS PARCELAS				
Parcela 06	Parcela 07	Parcela 08	Parcela 09	
R\$18.538,00	R\$18.538,00	R\$23.538,00	R\$18.538,00	
TOTAL GERAL PMCC				
R\$200.000,00				

3.1.2 - Exercer, por meio de um representante indicado pelo **Município**, o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2 - DA OSC:

3.2.1 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com plano de trabalho apresentado.

3.2.2 - Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo **Município** mediante fornecimento prévio de identificação.

3.2.3 - Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão



vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.4 - Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.

3.2.5 - Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o **Município** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas a **OSC** por força deste TERMO DE FOMENTO.

3.2.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.7 - Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do **Município** em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo, em especial com afixação de placa/adesivo no objeto da Parceria sendo esse fixo ou móvel, contendo:

- Nome e Logomarca do Município de Canaã dos Carajás;
- Data de assinatura;
- Nome da OSC e número do CNPJ;
- Nome e Número do Termo de Parceria;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria;
- Demais informações exigidas pelo Município.

3.2.8 - Apresentar relatório das metas constantes no plano de trabalho, com relatório fotográfico, desenvolvidas mensalmente, como requisito para avaliação de alcance do objeto da parceria.

3.2.9 - Encaminhar ao **Município**, prestação de contas parcial, condicionando ao recebimento da parcela seguinte, conforme segue:

- Para recebimento da 2ª parcela, comprovação da efetiva realização de 70% (setenta por cento) do objeto da 1ª parcela;
- Para recebimento da 3ª parcela, comprovação da efetiva realização de 100% (cem por cento) do objeto da 1ª parcela e 70% (setenta por cento) do objeto da 2ª parcela, e assim sucessivamente.

3.2.10 - Encaminhar ao **Município**, prestação de contas anual e a prestação de contas final após a conclusão do objeto no prazo máximo de sessenta dias.

3.2.11 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Fomento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo a **OSC** a transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



3.2.11.1 - Os bens, equipamentos e materiais permanentes que não são objetos de registro em órgão competente, deverão ser gravados sua inalienabilidade em Cartório Oficial competente.

3.2.12 - Todas as Notas Fiscais, recibos e similares deverão fazer referência ao Termo de Fomento em questão, sob pena de reprovação da prestação de contas.

3.2.13 - Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento
Dotação Orçamentária: 04 122 1333 2.030 Emenda-Convênio/Ter de Coop/Term de Fom com Ent Pub e Priv Ent Gov e Não Gov.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Sub elemento: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 1708: Transf. comp. fin. recursos minerais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da data da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SETIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 - Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico jurídico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio



de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 - Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios, em resumo.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 - Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

10.1.2 - A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

10.1.3 - A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;

10.1.4 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

10.1.5 - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;

10.1.6 - O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renúncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás/PA, data conforme assinatura.

JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453

Assinado de forma digital por
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ

GADELHA:76902595453

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

EWERTON BANDEIRA
DE
OLIVEIRA:54332320263

Assinado de forma digital por
EWERTON BANDEIRA DE
OLIVEIRA:54332320263
Dados: 2025.04.10 11:27:20
-03'00'

EWERTON BANDEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Associação Estrela de Cristo Esporte Clube

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____